



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 529, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Centrais Elétricas de Goiás S/A., CELG - o imóvel de que é titular, bem como, celebrar Convênio para edificação do prédio destinado ao Escritório de distribuição e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Centrais Elétricas de Goiás S/A., - CELG, título de doação, os imóveis situados a Rua Júlio Sampaio, sítio lotes 06 e 07, da Quadra 15, por compra à Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA., conforme Transcrição no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no Livro AV 15/2N, Fls. 286, nº Mat. R23.965 para a edificação do Escritório CELG.

Art. 2º - Após a doação do referido lote, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio para edificação do Escritório e da outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO